



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -
Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

AUTOS: 0009510-80.2016.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

EXECUTADO(S): IMOBILIÁRIA SOL LTDA.

1ª PRAÇA: **08 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal:** www.spencerleiloes.com.br, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao da avaliação. Não havendo licitante, será realizado o 2º leilão;

2ª PRAÇA: **22 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal:** www.spencerleiloes.com.br, ocasião em que será aceito maior lance oferecido, considerando-se vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, CPC).

LOCAL: O leilão será realizado de forma eletrônica através do site: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): **“IMÓVEL: - Lote de terras nº 01, da quadra nº 35, situado na planta do Jardim Modelo, nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná, com a área de 375,00m2, com os seguintes limites e confrontações: 15,00ms confrontando com a Rua 11; 25ms confrontando com a rua 07; 15,00ms confrontando com o lote nº 24 e 15ms confrontando com o lote nº 02”.** **Havido pela matrícula nº 37.816, do CRI 1º Ofício desta Comarca.**

BENFEITORIAS: Possui como benfeitoria uma residência, em madeira, com cobertura de amianto, com tamanho aproximado de 58,00 m2, em estado precário de conservação.

OBSERVAÇÕES: Pavimentação asfáltica pela Rua Gilberto Gonçalves Açafrão e cascalho pela Rua Amarílis.

DEPOSITÁRIO(A): Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

RECURSO: Não há interposição de recurso.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.913,63 (cem mil, novecentos e treze reais e sessenta e três centavos) datado em 09/02/2024.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.106,05 (um mil, cento e seis reais e cinco centavos), atualizada em 12/11/2018.

ÔNUS: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Penhora extraída dos autos sob nº. 0010275-61.2010.8.16.0058 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo, conforme R-2/37.816; Indisponibilidade de bens extraída dos autos sob nº. 0002028-35.2001.8.16.0017 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá – PR, conforme AV-37.816; Indisponibilidade de bens extraída dos autos sob nº. 0016081-40.2009.8.16.0017 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá – PR, conforme AV-4/37.816; Indisponibilidade de bens extraída dos autos sob nº. 0005333.12.2010.8.16.0017 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá – PR, conforme AV-5/37.816; Penhora extraída dos autos sob nº. 0002212-66.2018.8.16.0058 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo, conforme R-6/37.816, nada mais consta.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remissão/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado. **DESPESAS DECORRENTES:** Fica o arrematante ciente de seu dever de: a) arcar com os custos da arrematação, inclusive para a expedição da carta de arrematação e eventual imissão na posse; b) arcar com os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes; e c) recolher os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)s executado(a)s IMOBILIÁRIA SOL LTDA., que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, **CIENTES** de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, *(Dejair Palma - Escrivão)*, que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)



CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J55F T5DFH MVG7Y TMNMA

